



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

TERMO DE ADITAMENTO SUPRESSIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA ACONSTEC- ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA.

Processo nº 62/2021

Convite nº01/2019

Contrato nº 01/2019 -3º Termo de Aditamento (1º Supressão de Valor)

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 26/02/21
CIRLENE GONCALVES
Recepcionista

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, com sede na Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, Monte Mor/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.986.994/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO, portador do RG. nº 44.717.126-4 e do CPF nº 363.066.548-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACONSTEC – ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.033.107/0001-85, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 550, Centro, Adamantina/SP, neste ato representada pelo Sr. JURANDIR DELMIRO DANTAS, portador do RG nº 3.927.291 SSP/SP, CPF nº 315.958.638-34, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 630, Centro, Adamantina/SP, adiante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

DO CONTRATO ORIGINAL

CLÁUSULA I - O contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil, envolvendo pesquisa e criação de solução dos problemas que afetam a administração, treinamentos aos servidores públicos, desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e a eficácia da Administração Pública, nas condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Convite 01/2019.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA II O presente Termo de Aditamento tem por objeto a supressão de 15,41% no valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, sem contudo, alterar os serviços contratados, com fundamento no II c/c §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO A redução no valor da prestação de serviços será aplicada a partir do mês de fevereiro do corrente exercício.

DO VALOR

CLÁUSULA III O valor da prestação dos serviços passará a ser de **R\$ 5.490,00** (cinco mil, quatrocentos e noventa reais) mensais.

DA RATIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

CLÁUSULA IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial que não foram modificadas pelo presente Termo de Supressão Contratual.

DO FORO

CLÁUSULA V– Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Monte Mor em 10 de fevereiro de 2021.


CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO- PRESIDENTE


CONTRATADA

ACONSTEC – ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA

JURANDIR DELMIRO DANTAS – SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:


Nome: Ricardo F. de Miranda

RG nº 18.978.899

CPF nº 254.243.778-58


Nome: Renata Bernardo de Sousa

RG nº 45.351.702-X

CPF nº 346.218.138-62